



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Segunda-feira • 6 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 754

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Portaria Nº 01/2020** - Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação e da outras providencias.
- **Portaria Nº 02/2020** - Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro e equipe de apoio para a realização de licitação modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços no âmbito da administração pública municipal e da outras providencias.
- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Caraíbas.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**



# **Prefeitura Municipal de Caraíbas**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

### **PORTARIA Nº 01/2020**

**“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação e da outras providencias”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear a comissão permanente de licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a lei 8.666/93 assim prever.

Artigo 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão permanente de licitações e, suas respectivas funções quais sejam.

Zildi Santos da Silva – Presidente  
André Luís Sores Cordeiro – Membro  
Sonilda de Cássia de Matos Quirino - Membro  
Maria Aparecida Barbosa Amaral – Membro  
José Lazaro Gonçalves Barros – Membro  
Nei de Lima Rocha – Membro

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.**

Caraíbas, 02 de Janeiro de 2020.

**JONES COELHO DIAS**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

### PORTARIA Nº 02/2020

**“Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro e equipe de apoio para a realização de licitação modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços no âmbito da administração pública municipal e da outras providencias”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Caraíbas.

Zildi Santos da Silva – Pregoeira

André Luís Sores Cordeiro – Membro da equipe de apoio

Sonilda de Cássia de Matos Quirino – Membro da equipe de apoio

Maria Aparecida Barbosa Amaral – Membro da equipe de apoio

José Lazaro Gonçalves Barros – Membro da equipe de apoio

Nei de Lima Rocha – Membro da equipe de apoio

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.**

Caraíbas, 02 de Janeiro de 2020.

JONES COELHO DIAS  
Prefeito Municipal

## Licitações



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS**  
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –  
CEP: 45.177-000 Tel.: 77 3443 1010  
**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2019** **REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019**

Em 19 de Agosto de 2019, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.766/0001-20, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado seu gestor, o Sr. **Joel Lima Meira**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Cristiane da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia e **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.250.128/0001-79, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Daniela Coelho Dias**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vitória da Conquista, Bahia responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 07/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Passagens Terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais** por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 3208, centro, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, representada neste ato por Edgar Abreu Magalhaes, brasileiro, casado, administrador, com registro de identidade nº 00334882-23, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 303.019.718-20, residente e domiciliado na Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 800, casa 07, Condominio Avenida Central Parque, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS**  
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –  
CEP: 45.177-000 Tel.: 77 3443 1010  
**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

LOTE	ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO/ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	1	100	UN	VCA / SSA (leito com ar)	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
	2	100	UN	SSA / VCA (leito com ar)	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
	3	100	UN	VCA / SSA (comercial)	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
	4	100	UN	SSA / VCA (comercial)	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
	5	250	UN	ANAGÉ / SSA (comercial)	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
	6	250	UN	SSA / ANAGÉ (comercial)	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
	7	40	UN	SSA / VCA (semi leito)	R\$ 219,00	R\$ 8.760,00
	8	40	UN	VCA / SSA (semi leito)	R\$ 219,00	R\$ 8.760,00
	9	40	UN	ANAGÉ / SSA (semi leito)	R\$ 231,00	R\$ 9.240,00
	10	40	UN	SSA/ANAGÉ (semi leito)	R\$ 231,00	R\$ 9.240,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 173.800,00</b>

LOTE	ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO/ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>2</b>	1	50	UN	VCA / RJ (comercial)	R\$ 221,00	R\$ 11.050,00
	2	50	UN	RJ / VCA (comercial)	R\$ 221,00	R\$ 11.050,00
	3	200	UN	VCA / SP (comercial)	R\$ 274,00	R\$ 54.800,00
	4	200	UN	SP / VCA (comercial)	R\$ 274,00	R\$ 54.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>						<b>R\$ 131.700,00</b>

LOTE	ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO/ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>3</b>	1	80	UN	VCA / Itabuna (comercial)	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
	2	80	UN	Itabuna / VCA (comercial)	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
	3	50	UN	VCA / Ilhéus (comercial)	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
	4	50	UN	Ilhéus / VCA (comercial)	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
	5	50	UN	VCA / F. Santana (comercial)	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS**  
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –  
CEP: 45.177-000 Tel.: 77 3443 1010  
**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

6	50	UN	F. Santana / VCA (comercial)	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
7	50	UN	VCA / Jequié (comercial)	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
8	50	UN	Jequié / VCA (comercial)	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
9	1000	UN	Vila Mariana / VCA (comercial)	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
10	1000	UN	VCA / Vila Mariana (comercial)	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
11	1000	UN	Gibóia / VCA (comercial)	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
12	1000	UN	VCA / Gibóia (comercial)	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>R\$ 89.260,00</b>

<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 394.760,00 (Trezentos e noventa e quatro reais e setecentos e sessenta reais)
--------------------	--

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1** - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 045/2019**.

**2.2** - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 006, de 09 de janeiro de 2012, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS**  
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –  
CEP: 45.177-000 Tel.: 77 3443 1010  
**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7**

**8 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Anagé-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Caraíbas-Ba, 11 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Jones Coelho Dias**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Cristiane da Silva Santos**

*Secretária Municipal de Educação*

\_\_\_\_\_  
**Joel Lima Meira**

*Secretária Municipal de Saúde*

\_\_\_\_\_  
**Daniela Coelho Dias**

*Secretária Municipal de Assistência Social*

\_\_\_\_\_  
**SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:**



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**  
**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

### **CONTRATO DL Nº 05-11/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **JG COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**. NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JG COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.638.183/0001-80 com sede na R. São Pedro, 205 1 Andar – centro cep 45.000-220 – Vitória da Conquista - Ba, representada neste ato por Gilson Moraes Silva, brasileiro, com cadastro no CPF nº 826.440.045-00 e RG 72819682, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 283/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o Fornecimento para decoração natalina (Cordão LED, Cortina LED, Cascata LED e MAngueira Led) da praças e vias publicas do Município de Caraíbas , conforme especificações constantes no Processo de **Dispensa de Licitação nº283/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 6.548,30 (Seis Mil Quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)** a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0305 - Secretarias de Educação Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 03 – Departamento de Cultura e Desporto

**Programa/Atividade:** 2062– Promoção de Festas Populares

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

**§ 1º** - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

**§ 2º** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº283/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 283/2019**, processada com base no Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**  
**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Edson Santos Lenares**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé - Ba , para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 05 de Novembro de 2019.

---

**Jones Coelho Dias**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**JG COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:**



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

### **CONTRATO DL Nº 06-11/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **LEONCIO SANTOS NETO - ME**. NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LEONCIO SANTOS NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.064.833/0001-65 com sede na R. Beira Rio – 95 Centro Cep. 45.177-000, representada neste ato por Leoncio Santos Neto, brasileiro, com cadastro no CPF nº 001.603.945-97 e RG 0789402572, residente e domiciliado na cidade de Caraíbas, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 284/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o Material Esportivo (Chuteira) para doação através do Programa de Incentivo ao Esporte do Município de Caraíbas, conforme especificações constantes no Processo de **Dispensa de Licitação nº284/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**  
**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0305 - Secretarias de Educação Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 03 – Departamento de Cultura e Desporto

**Programa/Atividade:** 2040– Eventos Esportivos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

**§ 1º** - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

**§ 2º** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº284/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

### **Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

### **Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 284/2019**, processada com base no Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Não haverá reajuste.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Edson Santos Lenares**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé - Ba , para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 05 de Novembro de 2019.

---

**Jones Coelho Dias**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**LEONCIO SANTOS NETO - ME**  
Empresa Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

### **CONTRATO DL Nº 07-11/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **UNISUDOESTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **UNISUDOESTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.897.0002/0001-49 com sede na av. Juracy Magalhaes n. 1C, Bairro Felícia, Vitória da Conquista – Ba, representada neste ato por Verbena Soares da Silva, brasileira, com cadastro no CPF nº 164.617.115-20 e RG 00.883.334.69, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 285/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Madeira para atender as necessidades do Município de Caraíbas, conforme especificações constantes no Processo de **Dispensa de Licitação nº 285/2019**.

s

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 25.650,00 (Vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.





## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria Municipal de Educação

**Programa/Atividade:** 1.013 - Construção, Ampliação, Reforma e Manut. das Unidades Escolares do Município

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Unidade Orçamentária:** 02 - FUNDEB - Fundo Nac. Desenv. Educação Básica

**Programa/Atividade:** 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e

Administrativos - FUNDEB - 40% **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 -  
Material de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 1.042 - Construção Ampliação Reforma e Reeq. de Unidade de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e

Serviços Públicos **Programa/Atividade:** 1.004 - Construção e  
Manutenção de Vias e Praças Municipais **Programa/Atividade:**

1.006 - Construção de Casas Populares

**Programa/Atividade:** 1.010 - Construção e Reforma de

Edificações Públicas **Programa/Atividade:** 1.059 - Ação

de Infra-Estrutura - FIES **Programa/Atividade:** 2.016 -

Ação de Infra-Estrutura - CIDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Assistência Social

**Programa/Atividade:** 2031 – Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 – Materiais Bens e Serviços para Distribuição Gratuita

**Programa/Atividade:** 2042 – Implantação Manut. Ampli. E

Aparelhamento do Centro de Mult Uso.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30..00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

**§ 1º** - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

**§ 2º** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº285/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

### **Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 285/2019**, processada com base no Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Edson Santos Lenares**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé - Ba , para dirimir qualquer dúvida.



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 05 de Novembro de 2019.

---

**Jones Coelho Dias**

Prefeito Municipal

Contratante

---

**UNISUDOESTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

Empresa Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

### **CONTRATO PP Nº 001-11/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Joel Lima Meira**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.211/0001-97, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Cristiane da Silva Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia e **Fundo Municipal de Assistência Social** com na sede na Praça Exupério Silva, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.250.128/0001-79, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Daniela Coelho Dias**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vitória da Conquista, Bahia, e do outro lado a **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 3208, centro, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, representada neste ato por Edgar Abreu Magalhaes, brasileiro, casado, administrador, com registro de identidade nº 00334882-23, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 303.019.718-20, residente e domiciliado na Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 800, casa 07, Condominio Avenida Central Parque, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 045/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 36/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de Passagens Rodoviárias para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no processo de **Pregão Presencial nº 045/2019 e Ata de Registro de Preços nº 036/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao lote 1, 2 e 3 do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 045/2019 e Ata de Registro de Preços nº 036/2019**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Prefeito

**Unidade Orçamentária:** 01 - Gabinete do Prefeito

**Programa/Atividade:** 2005 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Gabinete

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Unidade orçamentária:** 02 – Procuradoria Jurídica

**Programa/Atividade:** 2007 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – Assessoria

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria Municipal de Administração

**Programa/Atividade:** 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Saúde

**Programa/Atividade:** 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Programa/Atividade:** 2021 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Unidade Orçamentária:** 02 – Fundo Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 2050 – Gestão das Ações Básicas da Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 01 - Secretaria de Assistência Social

**Programa/Atividade:** 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade Orçamentária:** 02 – Fundo Municipal da Assistência Social

**Programa/Atividade:** 2047 - Manutenção das ações de benefícios eventuais

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

**Unidade Orçamentária:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Programa/Atividade:** 1064 - Gestão das Ações do Bolsa Família e Combate a Pobreza  
**Programa/Atividade:** 2074 - Programa de Reintegração Social  
**Programa/Atividade:** 2125 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar do Direito da Criança  
Passagens  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Órgão:** 0305 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte  
**Unidade Orçamentária:** 03 – Departamento de Cultura e Desporto  
**Programa/Atividade:** 2040 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos –  
Cultura, Esporte e Lazer.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Unidade Orçamentária:** 01 – Secretaria Municipal de Educação  
**Programa/Atividade:** 2056 – Valorização, formação e aperfeiçoamento dos profissionais da  
educação.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
**Programa/Atividade:** 2033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
**Fonte de Recurso:** **0915/7101/7204/7219**

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 045/2019 e Ata de Registro de Preços nº 036/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.



## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

#### Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

#### Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

#### Endereço de E-mail:

#### Fac-Simile:

Paralisação por falta de pagamento;

- e) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;  
Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 045/2019 e Ata de Registro de Preços nº 036/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edson Santos Lenares, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.





## Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 11 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Jones Coelho Dias**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Cristiane da Silva Santos**  
*Secretária Municipal de  
Educação*

\_\_\_\_\_  
**Joel Lima Meira**  
*Secretária Municipal de Saúde*

\_\_\_\_\_  
**Daniela Coelho Dias**  
*Secretária Municipal de  
Assistência Social*

\_\_\_\_\_  
**JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E  
TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**  
Empresa Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2019**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**JG COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**

CNPJ: **14.638.183/0001-80**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 6.548,30 (Seis Mil Quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2019

Objeto: Aquisição de material para decoração natalina (Cordão LED, Cortina LED, Cascata LED e MAnqueira Led) da praças e vias publicas do Município de Caraíbas.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

01 de Novembro de 2019.

### **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**JG COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**

CNPJ: **14.638.183/0001-80**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 6.548,30 (Seis Mil Quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2019

Objeto: Aquisição de material para decoração natalina (Cordão LED, Cortina LED, Cascata LED e MAnqueira Led) da praças e vias publicas do Município de Caraíbas.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

04 de Novembro de 2019.

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2019**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2019**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

**JG COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**

CNPJ: **14.638.183/0001-80**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 6.548,30 (Seis Mil Quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2019

Objeto: Aquisição de material para decoração natalina (Cordão LED, Cortina LED, Cascata LED e MAnqueira Led) da praças e vias publicas do Município de Caraíbas.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba,

04 de Novembro de 2019.

### **RESUMO DE CONTRATO DL Nº 005-11/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: JG COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Objeto: Aquisição de material para decoração natalina (Cordão LED, Cortina LED, Cascata LED e MAnqueira Led) da praças e vias publicas do Município de Caraíbas.

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 6.548,30 (Seis Mil Quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2019.

PRAZO DE DURAÇÃO: 05 de Dezembro de 2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 283/2019



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2019**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**UNISUDOESTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** CNPJ: **05.897.0002/0001-49**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 25.650,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2019

Objeto: Aquisição de Madeira para atender as necessidades do Município de Caraíbas

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 01 de Novembro de 2019.

### **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**UNISUDOESTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** CNPJ: **05.897.0002/0001-49**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 25.650,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2019

Objeto: Aquisição de Madeira para atender as necessidades do Município de Caraíbas

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 04 de Novembro de 2019.

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2019**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

**UNISUDOESTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** CNPJ: **05.897.0002/0001-49**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 25.650,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2019

Objeto: Aquisição de Madeira para atender as necessidades do Município de Caraíbas

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 04 de Novembro de 2019.

### **RESUMO DE CONTRATO DL Nº 007-11/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: UNISUDOESTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Objeto: Aquisição de Madeira para atender as necessidades do Município de Caraíbas

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 25.650,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2019.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Dezembro de 2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 285/2019



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

### **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

A Pregoeira Municipal de Caraíbas-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial conforme especificações a seguir;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 REALIZADO NO DIA:** 05/11/2019 **HORÁRIO:** 09:00 **LOCAL:** Sede da Prefeitura

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Passagens Rodoviárias para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**LICITANTES VENCEDORAS:** JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA (CNPJ: 14.378.830/0001-61) nos lotes 01,02 e 03 com um total de R\$ 394.760,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 394.760,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

**Caraíbas-Ba ,07 de Novembro de 2019. Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal.**

**Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Caraíbas- Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.**

### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e HOMOLOGA o Pregão Presencial conforme especificações a seguir;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 REALIZADO NO DIA:** 05/11/2019 **HORÁRIO:** 09:00 **LOCAL:** Sede da Prefeitura

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Passagens Rodoviárias para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**LICITANTES VENCEDORAS:** JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA (CNPJ: 14.378.830/0001-61) nos lotes 01,02 e 03 com um total de R\$ 394.760,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 394.760,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

**Caraíbas-Ba ,07 de Novembro de 2019. Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal.**

**Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Caraíbas- Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.**

### **RESUMO DE CONTRATO PP Nº 009-10/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caraíbas

**CONTRATADA:** S. S. VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 02.548.313/0001-04)

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Passagens Rodoviárias para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2019.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 31 de Dezembro de 2019.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019



## **Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA**

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2019**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**LEONCIO SANTOS NETO - ME** CNPJ: **07.064.833/0001-65**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos reais) a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2019

Objeto: Aquisição de Material Esportivo (Chuteira) para doação através do Programa de Incentivo ao Esporte do Município de Caraíbas.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 01 de Novembro de 2019.

### **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**LEONCIO SANTOS NETO - ME** CNPJ: **07.064.833/0001-65**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos reais) a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2019

Objeto: Aquisição de Material Esportivo (Chuteira) para doação através do Programa de Incentivo ao Esporte do Município de Caraíbas.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 04 de Novembro de 2019.

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2019**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2019**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

**LEONCIO SANTOS NETO - ME** CNPJ: **07.064.833/0001-65**

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos reais) a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2019

Objeto: Aquisição de Material Esportivo (Chuteira) para doação através do Programa de Incentivo ao Esporte do Município de Caraíbas.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 04 de Novembro de 2019.

### **RESUMO DE CONTRATO DL Nº 006-11/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: LEONCIO SANTOS NETO - ME

Objeto: Aquisição de Material Esportivo (Chuteira) para doação através do Programa de Incentivo ao Esporte do Município de Caraíbas.

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos reais) a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2019.

PRAZO DE DURAÇÃO: 05 de Dezembro de 2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 284/2019